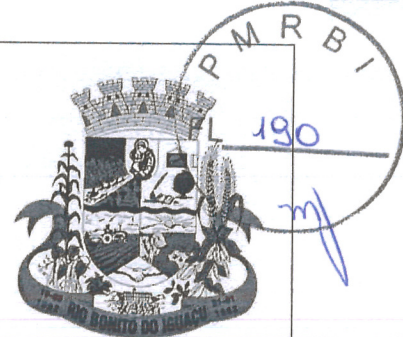




DEPARTAMENTO DE ESPORTES  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PARANÁ  
TELEFONE: (42) 36531122  
Email: depesportesrbi@outlook.com



## MEMORANDO nº 003/2023

Ao Departamento de Compras

Rio Bonito do Iguaçu, 14 de fevereiro de 2024.

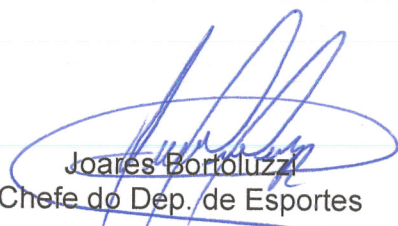
**Assunto: Solicitação de aditivo do Pregão 010/2023 – Registro de preço**

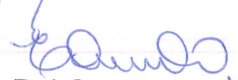
### Justificativa:

O Departamento de Esportes através da Secretaria de Educação vem fomentando o Esporte no Município de Rio Bonito do Iguaçu, atendendo a todas as faixas etárias, de crianças a adultos, proporcionando lazer e qualidade de vida.

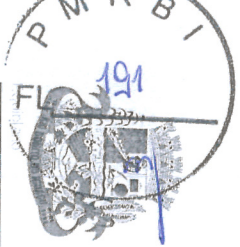
Desse modo, visando atender a todos os munícipes, o Departamento de Esportes através do governo municipal vem oportunizando a participação em competições municipais, competições estas que necessitam de Arbitragem Federada.

Sendo assim o Departamento de Esportes, através da Secretaria de Educação solicita a este departamento o Aditivo do Contrato Pregão 010/2023 – Registro de Preço, lotes 001,002,003,004,005,006,007,008,009,010,011,012,013.

  
Joares Bortoluzzi  
Chefe do Dep. de Esportes

  
Eliane Ana Dal Castel De Oliveira  
Secretaria de Educação Cultura e Esportes

Recebido em 15/02/24  
Eliane Ana Dal Castel De Oliveira  
Assinatura



# Município de Rio Bonito do Iguçu - 2024

## Saldos da licitação

### Pregão 000010/2023 - Registro de Preços

Lote	Nome	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Cide/Valor remanejado	Qtd requisitada com contrato	Qtd requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
720,00	174.900,00	0,00	118,00	0,00	602,00	147.520,00					
Item: 001	Nome: Lote 001										
250,00	80,00	20.800,00	0,00	0,00	80,00	20.800,00					
Item: 001											
250,00	40,00	10.400,00	0,00	0,00	40,00	10.400,00					
Item: 002											
240,00	40,00	9.600,00	0,00	0,00	40,00	9.600,00					
Item: 003											
220,00	150,00	33.000,00	0,00	0,00	144,00	31.680,00					
Item: 004											
520,00	30,00	15.600,00	0,00	0,00	30,00	15.600,00					
Item: 005											
250,00	80,00	20.000,00	0,00	0,00	25,00	6.250,00					
Item: 006											
220,00	50,00	11.000,00	0,00	0,00	37,00	8.140,00					
Item: 007											
250,00	40,00	10.000,00	0,00	0,00	40,00	10.000,00					
Item: 008											
250,00	50,00	12.500,00	0,00	0,00	37,00	9.250,00					
Item: 009											
200,00	40,00	8.000,00	0,00	0,00	27,00	5.400,00					
Item: 010											
200,00	40,00	8.000,00	0,00	0,00	27,00	5.400,00					
Item: 011											
200,00	40,00	8.000,00	0,00	0,00	27,00	5.400,00					
Item: 012											
200,00	40,00	8.000,00	0,00	0,00	35,00	7.000,00					
Item: 013											
200,00	40,00	8.000,00	0,00	0,00	40,00	8.000,00					
Item: 013											
<b>Total do fornecedor:</b>											
										<b>174.900,00</b>	
<b>TOTAL DA LICITAÇÃO:</b>										<b>174.900,00</b>	

\* estorno de req compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

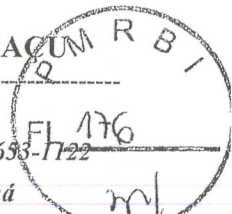
Emitido por: KARIANE DOSS, na versão: 5533 v



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

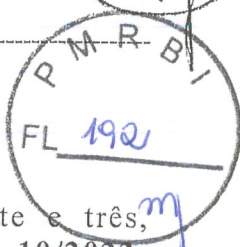
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023-PMRBI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2023-PMRBI**



Aos 03 (três) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 10/2023-PMRBI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**Objeto:** Registro de preços para prestação de serviços de arbitragem de competições realizadas pelo município, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **ELEMAR LUIZ GIEHL - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.028.516/0001-03, com sede na rua Vereador Heitor Safraider, 871, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. Elomar Luiz Giehl, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.247.943-0/PR e CPF/MF sob o nº. 589.461.449-04, à saber:

Lote	Item	Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	CONT DE EMP P REALIZAR SERV DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL SETE- MASC LIVRE Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem do Campeonato Municipal de Futebol Sete Masculino, sendo: Equipe composta por: 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Mesário; Tempo de duração dos jogos: até 60 minutos, divididos em 02 (dois) períodos de 25 minutos corridos e intervalo de 10 minutos; Realização dos jogos: Segunda a Sexta e nos finais de semana; conforme o cronograma do Departamento de Esportes.	UN	80	260,00	20.800,00
1	2	CONT DE EMP P REALIZAR SERV DE ARBITRAGEM FUTEBOL SETE - VETERANO Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem do Campeonato Municipal de Futebol Sete Veterano, sendo: Equipe composta por: 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Mesário; Tempo de duração dos jogos: até 60 minutos, divididos em 02 (dois) períodos de 25 minutos corridos e intervalo de 10 minutos; Realização dos jogos: Segunda a Sexta e nos finais de semana; conforme o cronograma do Departamento de Esportes.	UN	40	260,00	10.400,00
1	3	CONT DE EMP P REALIZAR SERV DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL SETE - FEMININO Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem do Campeonato Municipal de Futebol Sete Feminino, sendo: Equipe composta por: 02	UN	40	240,00	9.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

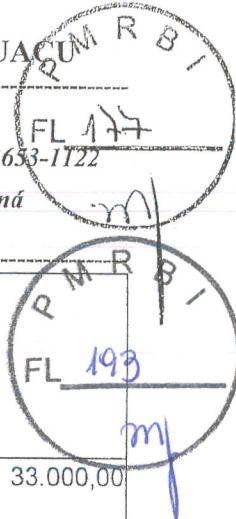
- Centro

- Telefax (0\*\*42) 3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



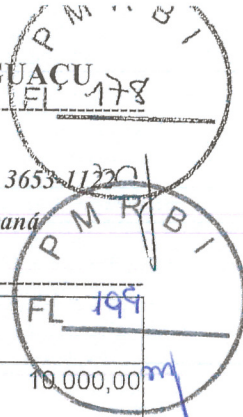
		(dois) Árbitros e 01 (um) Mesário; Tempo de duração dos jogos: até 60 minutos, divididos em 02 (dois) períodos de 25 minutos corridos e intervalo de 10 minutos; Realização dos jogos: Segunda a Sexta e nos finais de semana; conforme o cronograma do Departamento de Esportes.				
1	4	CONT DE EMP P REALIZAR SERV DE ARBITRAGEM DE BOCHA Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem de bocha masculino e feminino em cancha de areia para competições desenvolvida pelo Departamento de Esportes de Rio Bonito do Iguaçu, sendo: Equipe composta por: 01 (um) Árbitros e 01 (um) Mesário; jogos compostos por individual, Dupla e trio. Realização dos jogos: Segunda a Sexta e nos finais de semana; conforme o cronograma do Departamento de Esportes.	UN	150	220,00	33.000,00
1	5	CONT DE EMP P REALIZAR SERV DE ARBITRAGEM FUT DE CAMPO CATEG BASE Contratação de Empresa de serviço de Arbitragem Futebol de Campo para categoria de base masculino e femininos em campeonatos instituídos pelo município, conforme tabelas disponibilizadas pelo Departamento de Esportes, compreendendo a arbitragem, sendo 01 (um) Arbitro, 02 (dois) bandeiras e 01 (um) Mesário, tempo de duração de jogos ate 100 minutos, divididos em 02 (dois) períodos de 45 minutos corridos e intervalo de 10 minutos. Realização dos jogos: Segunda a Sexta e nos finais de semana; conforme o cronograma do Departamento de Esportes.	UN	30	520,00	15.600,00
1	6	CONT DE EMP P REALIZAR SERV DE ARBITRAGEM FUTSAL MASCULINO Contratação de empresa para prestação de serviço de arbitragem para competições de Futsal Masculino desenvolvidas pelo Departamento de Esportes sendo: Equipe Composta por 02 (dois) Árbitros e 01 (um) mesário; Tempo de duração dos jogos 50 minutos cronometrados divididos em 02 (dois) período de 20 minutos e intervalo de 10 minutos; Realização de segunda a sexta à noite e nos finais de semana, conforme o Regulamento e cronograma do Departamento de Esportes.	UN	80	250,00	20.000,00
1	7	CONT DE EMP P REALIZAR SERV DE ARBITRAGEM FUTSAL FEMININO Contratação de empresa para prestação de serviço de arbitragem para competições de Futsal feminino desenvolvidas pelo Departamento de Esportes sendo: Equipe Composta por 02 (dois) Árbitros e 01 (um) mesário; Tempo de duração dos jogos 50 minutos cronometrados divididos em 02 (dois) período de 20 minutos e intervalo de 10 minutos; Realização de segunda a sexta à noite e nos finais	UN	50	220,00	11.000,00



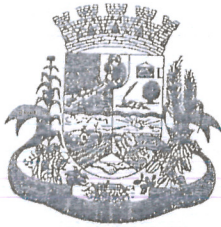
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



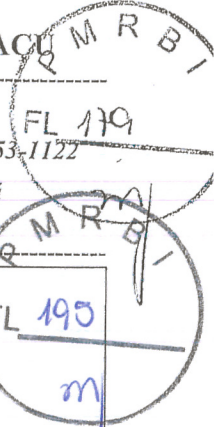
		de semana, conforme o Regulamento e cronograma do Departamento de Esportes.					
1	8	CONT DE EMP P REALIZAR SERV DE ARBITRAGEM FUTSAL MASTER Contratação de empresa para prestação de serviço de arbitragem para competições de Futsal Master desenvolvidas pelo Departamento de Esportes sendo: Equipe Composta por 02 (dois) Árbitros e 01 (um) mesário; Tempo de duração dos jogos 50 minutos cronometrados divididos em 02 (dois) período de 20 minutos e intervalo de 10 minutos; Realização de segunda a sexta à noite e nos finais de semana, conforme o Regulamento e cronograma do Departamento de Esportes.	UN	40	250,00	10.000,00	m
1	9	CONT DE EMPR P REALIZAR SERV DE ARBITRAGEM FUTSAL VETERANO Contratação de empresa para prestação de serviço de arbitragem para competições de Futsal Veterano desenvolvidas pelo Departamento de Esportes sendo: Equipe Composta por 02 (dois) Árbitros e 01 (um) mesário; Tempo de duração dos jogos 50 minutos cronometrados divididos em 02 (dois) período de 20 minutos e intervalo de 10 minutos; Realização de segunda a sexta à noite e nos finais de semana, conforme o Regulamento e cronograma do Departamento de Esportes.	UN	50	250,00	12.500,00	
1	10	CONT DE EMP P REALIZAR SERV DE ARBITRAGEM FUTSAL SUB 17 Contratação de empresa para prestação de serviço de arbitragem para competições de Futsal Sub 17 desenvolvidas pelo Departamento de Esportes sendo: Equipe Composta por 02 (dois) Árbitros e 01 (um) mesário; Tempo de duração dos jogos 50 minutos cronometrados divididos em 02 (dois) período de 20 minutos e intervalo de 10 minutos; Realização de segunda a sexta à noite e nos finais de semana, conforme o Regulamento e cronograma do Departamento de Esportes.	UN	40	200,00	8.000,00	
1	11	CONT DE EMP P REALIZAR SERV DE ARBITRAGEM FUTSAL SUB 15 Contratação de empresa para prestação de serviço de arbitragem para competições de Futsal Sub 15 desenvolvidas pelo Departamento de Esportes sendo: Equipe Composta por 02 (dois) Árbitros e 01 (um) mesário; Tempo de duração dos jogos 40 minutos cronometrados divididos em 02 (dois) período de 15 minutos e intervalo de 10 minutos; Realização de segunda a sexta à noite e nos finais de semana, conforme o Regulamento e cronograma do Departamento de Esportes.	UN	40	200,00	8.000,00	
1	12	CONT DE EMP P REALIZAR SERV DE ARBITRAGEM DE FUTSAL SUB 13 Contratação de empresa para prestação de serviço	UN	40	200,00	8.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



		de arbitragem para competições de Futsal sub 13 desenvolvidas pelo Departamento de Esportes sendo: Equipe Composta por 02 (dois) Árbitros e 01 (um) mesário; Tempo de duração dos jogos 40 minutos cronometrados divididos em 02 (dois) período de 15 minutos e intervalo de 10 minutos; Realização de segunda a sexta à noite e nos finais de semana, conforme o Regulamento e cronograma do Departamento de Esportes				
1	13	CONT DE EMP P REALIZAR SERV DE ARBITRAGEM FUTSAL SUB 09 Contratação de empresa para prestação de serviço de arbitragem para competições de Futsal SUB 09 desenvolvidas pelo Departamento de Esportes sendo: Equipe Composta por 02 (dois) Árbitros e 01 (um) mesário; Tempo de duração dos jogos 30 minutos cronometrados divididos em 02 (dois) período de 15 minutos e intervalo de 10 minutos; Realização de segunda a sexta à noite e nos finais de semana, conforme o Regulamento e cronograma do Departamento de Esportes.	UN	40	200,00	8.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>174.900,00</b>

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 01 (um) dia para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

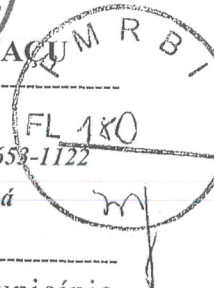
1.6. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

4090-000-06-002-27.812.0008.2047-3.3.90.39.00.00

4100-504-06-002-27.812.0008.2047-3.3.90.39.00.00

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.

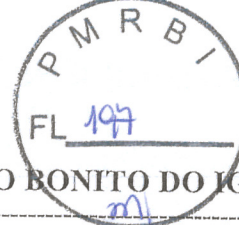
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



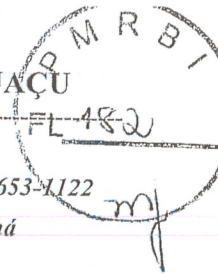
- 1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
- 1.14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 10/2023-PMRBI**.
- 1.15. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
- 1.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
- 1.16.1. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, convocará a proponente com no mínimo 03 (três) dias de antecedência da realização das partidas/rodada. Os serviços deverão ser executados conforme descritos no Termo de Referência.
- 1.17. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 1.18. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.
- 1.19. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 1.20. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.
- 1.21. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº. 10/2023-PMRBI**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.22. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

**1.22.1. São atribuições do fiscal:**

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

**1.22.2. Do gestor:**

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

1.23. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

1.24. A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

1.25. É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

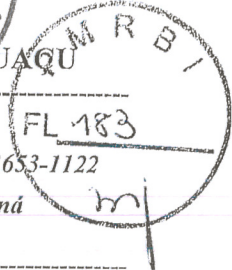
1.26. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

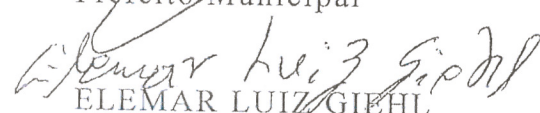
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.27. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

  
SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

  
ELEMAR LUIZ GIEHL  
Detentor da Ata

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

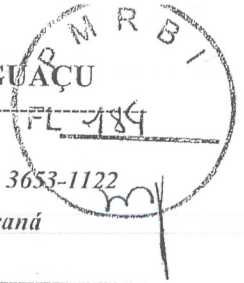
2- \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2023-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de arbitragem de competições realizadas pelo município, para o período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa ELEMAR LUIZ GIEHL - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 04.028.516/0001-03, com sede na rua Vereador Heitor Safraider, 871, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. Elemar Luiz Giehl, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.247.943-0/PR e CPF/MF sob o nº. 589.461.449-04, à saber:

Lote	Item	Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	CONT DE EMP P REALIZAR SERV DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL SETE- MASC LIVRE Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem do Campeonato Municipal de Futebol Sete Masculino, sendo: Equipe composta por: 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Mesário; Tempo de duração dos jogos: até 60 minutos, divididos em 02 (dois) períodos de 25 minutos corridos e intervalo de 10 minutos; Realização dos jogos: Segunda a Sexta e nos finais de semana; conforme o cronograma do Departamento de Esportes.	UN	80	260,00	20.800,00
1	2	CONT DE EMP P REALIZAR SERV DE ARBITRAGEM FUTEBOL SETE - VETERANO Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem do Campeonato Municipal de Futebol Sete Veterano, sendo: Equipe composta por: 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Mesário; Tempo de duração dos jogos: até 60 minutos, divididos em 02 (dois) períodos de 25 minutos corridos e intervalo de 10 minutos; Realização dos jogos: Segunda a Sexta e nos finais de semana; conforme o cronograma do Departamento de Esportes.	UN	40	260,00	10.400,00
1	3	CONT DE EMP P REALIZAR SERV DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL SETE - FEMININO Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem do Campeonato Municipal de Futebol Sete Feminino, sendo: Equipe composta por: 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Mesário; Tempo de duração dos jogos: até 60 minutos, divididos em 02 (dois) períodos de 25 minutos corridos e intervalo de 10 minutos; Realização dos jogos: Segunda a Sexta e nos finais de semana; conforme o cronograma do Departamento de Esportes.	UN	40	240,00	9.600,00
1	4	CONT DE EMP P REALIZAR SERV DE ARBITRAGEM	UN	150	220,00	33.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

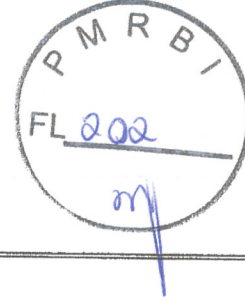
FL 201  
m

P M B I  
FL 185  
m

		DE BOCHA Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem de bocha masculino e feminino em cancha de areia para competições desenvolvida pelo Departamento de Esportes de Rio Bonito do Iguaçu, sendo: Equipe composta por: 01 (um) Árbitros e 01 (um) Mesário; jogos compostos por individual, Dupla e trio. Realização dos jogos: Segunda a Sexta e nos finais de semana; conforme o cronograma do Departamento de Esportes.				
1	5	CONT DE EMP P REALIZAR SERV DE ARBITRAGEM FUT DE CAMPO CATEG BASE Contratação de Empresa de serviço de Arbitragem Futebol de Campo para categoria de base masculino e femininos em campeonatos instituídos pelo município, conforme tabelas disponibilizadas pelo Departamento de Esportes, compreendendo a arbitragem, sendo 01 (um) Arbitro, 02 (dois) bandeiras e 01 (um) Mesário, tempo de duração de jogos ate 100 minutos, divididos em 02 (dois) períodos de 45 minutos corridos e intervalo de 10 minutos. Realização dos jogos: Segunda a Sexta e nos finais de semana; conforme o cronograma do Departamento de Esportes.	UN	30	520,00	15.600,00
1	6	CONT DE EMP P REALIZAR SERV DE ARBITRAGEM FUTSAL MASCULINO Contratação de empresa para prestação de serviço de arbitragem para competições de Futsal Masculino desenvolvidas pelo Departamento de Esportes sendo: Equipe Composta por 02 (dois) Árbitros e 01 (um) mesário; Tempo de duração dos jogos 50 minutos cronometrados divididos em 02 (dois) período de 20 minutos e intervalo de 10 minutos; Realização de segunda a sexta à noite e nos finais de semana, conforme o Regulamento e cronograma do Departamento de Esportes.	UN	80	250,00	20.000,00
1	7	CONT DE EMP P REALIZAR SERV DE ARBITRAGEM FUTSAL FEMININO Contratação de empresa para prestação de serviço de arbitragem para competições de Futsal feminino desenvolvidas pelo Departamento de Esportes sendo: Equipe Composta por 02 (dois) Árbitros e 01 (um) mesário; Tempo de duração dos jogos 50 minutos cronometrados divididos em 02 (dois) período de 20 minutos e intervalo de 10 minutos; Realização de segunda a sexta à noite e nos finais de semana, conforme o Regulamento e cronograma do Departamento de Esportes.	UN	50	220,00	11.000,00
1	8	CONT DE EMP P REALIZAR SERV DE ARBITRAGEM FUTSAL MASTER Contratação de empresa para prestação de serviço de arbitragem para competições de Futsal Master desenvolvidas pelo Departamento de Esportes sendo: Equipe Composta por 02 (dois) Árbitros e 01 (um) mesário; Tempo de duração dos jogos 50 minutos cronometrados divididos em 02 (dois) período de 20 minutos e intervalo de 10 minutos; Realização de segunda a sexta à noite e nos finais de semana, conforme o	UN	40	250,00	10.000,00



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREFEITURA MUNICIPAL



PORTARIA Nº 065/2023  
DATA: 06/03/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/96,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Atas de Registro de Preços em atendimento ao disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

I – Fica designado como fiscal da execução da Ata de Registro de Preços nº. 17/2023-PMRBI, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de cargas de gás liquefeito de petróleo e água mineral, a Servidora Pública, Srª. Poliana Bortoluzzi e como gestor o Secretário Municipal de Administração Sr. Norberto Carlos Algeri.

II – Ficam designados como fiscais da execução da Ata de Registro de Preços nº. 18/2023-PMRBI, cujo objeto é o registro de preços para a prestação de serviços de arbitragem de competições realizadas pelo município, os Servidores Públicos, Sr. Joarez Bortoluzzi e Sr. Valtencir Safraider e como gestora a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes Srª. Eliane Ana Dal Castel de Oliveira.

Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar até o encerramento e/ou conclusão do objeto, para o qual foram responsabilizados, devendo ainda:

§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência das Atas de Registro de Preços.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 06 de março de 2023

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital  
BOVINO:33348170915 por SEZAR AUGUSTO  
0915 Dados: 2023.03.06  
14:51:38 -03'00'

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal

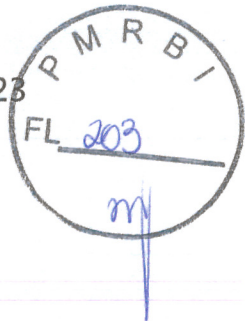
Re: Solicitação de Contratação de Saldo Restante Pregão Presencial nº 10/2023

Rafael Arlan Giehl <rafaelvalan@hotmail.com>

ter, 27/02/2024 12:07

Para: Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com>

Ok



Obter o [Outlook para iOS](#)

**De:** Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com>

**Enviado:** Tuesday, February 27, 2024 10:41:34 AM

**Para:** Rafael Arlan Giehl <rafaelvalan@hotmail.com>

**Assunto:** Solicitação de Contratação de Saldo Restante Pregão Presencial nº 10/2023

Bom dia, viemos por meio deste manifestar interesse em contratar o saldo restante e aditivar o prazo do Pregão Presencial nº 10/2023.



Segue em anexo, o saldo da empresa contratada.

Solicito a manifestação de interesse de vossa parte para prosseguirmos com o procedimento. O contrato será aditivado por mais 12 (doze) meses.

Att: Kariane Doss

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

*Por gentileza confirmar o recebimento.*



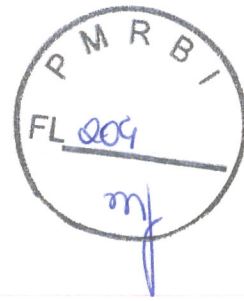
Departamento de Compras

Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ: 95.587.770/0001-99



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ELEMAR LUIZ GIEHL**  
CNPJ: **04.028.516/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:32:01 do dia 04/12/2023 <hora e data de Brasília>.

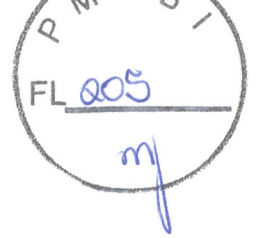
Válida até 01/06/2024.

Código de controle da certidão: **95A7.BA2D.5D49.953A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 032940436-47

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.028.516/0001-03**  
Nome: **ELEMAR LUIZ GIEHL**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

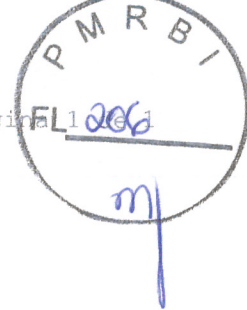
**Válida até 26/06/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELEMAR LUIZ GIEHL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.028.516/0001-03

Certidão n°: 13099770/2024

Expedição: 27/02/2024, às 10:48:29

Validade: 25/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELEMAR LUIZ GIEHL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.028.516/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

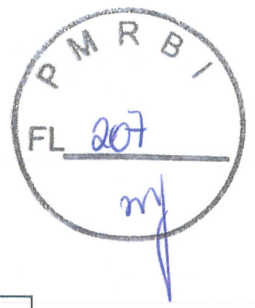
Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.028.516/0001-03  
**Razão Social:** ELEMAR LUIZ GIEHL  
**Endereço:** RUA HEITOR SAFRAIDER 0 / CENTRO / RIO BONITO DO IGUACU / PR / 85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/02/2024 a 26/03/2024

**Certificação Número:** 2024022603175430428657

Informação obtida em 27/02/2024 10:50:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

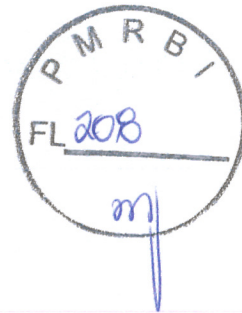


## MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

## MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 27/02/2024

Ao Departamento de Contabilidade  
Sra. Renata Bocca Doertzbacher  
Contadora

**Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria**

**OBJETO:** SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SALDO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023 – PMRBI, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023 - PMRBI.

**REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Mediante o pedido de contratação de saldo, na solicitação feita em anexo, para mais 12 (doze) meses, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas.

Atenciosamente,

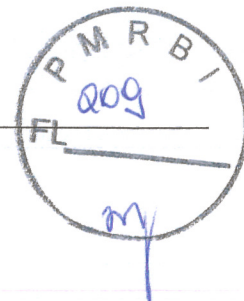
Kariane Doss  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



# Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122  
Rio Bonito do Iguaçu - PR



## SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 29 de fevereiro de 2024.

Imo. Sra.

Eliane Ana Dal Castel de Oliveira

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

**Ref. Indicação de previsão orçamentária para Contratação de saldo PP 10/2023. Serviço de arbitragem de competições realizadas no município.**

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

4140-000-06-002.27.812.0008.2047-3.3.90.39.00.00

4150-5050-06-002.27.812.0008.2047-3.3.90.39.00.00

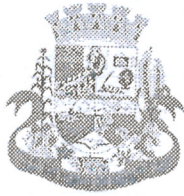
4160-1065-06-002.27.812.0008.2047-3.3.90.39.00.00

Atenciosamente,

*Renata Bocca Doertzbacher*  
Renata Bocca Doertzbacher

Contadora

CRC 071170-/O-6 PR

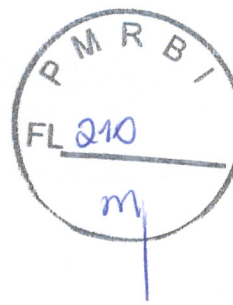


# MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



## GABINETE DO PREFEITO

### MEMORANDO INTERNO

**Ao Departamento de Compras**

**Assunto:** Contratação de saldo restante.

Ata de Registro de Preços nº 18/2023 – PMRBI;

**Pregão Presencial nº 10/2023 – PMRBI.**

**Fornecedor:**

ELEMAR LUIZ GIEHL - ME, CNPJ: 04.028.516/0001-03;

**Objeto:** Registro de Preços para prestação de serviços de arbitragem de competições realizadas pelo Município, para o período de 12 (doze) meses.

Solicito ao departamento de compras para que realize os procedimentos necessários para contratação do saldo restante dos serviços, conforme anexo dos saldos de licitação.

A contratação da prestação de serviços vem ao encontro com o plano do Governo Municipal que é o incentivo à prática de esportes, despertando o trabalho em equipe e o espírito de competição saudável entre os desportistas do município

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 29/02/2024.

SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:33  
348170915

Assinado de  
forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:3334817  
0915

Dados: 2024.02.29  
11:24:04 -03'00'

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

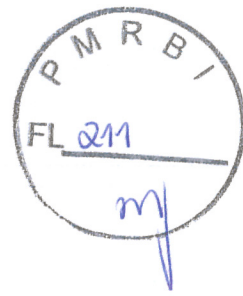


## MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

## MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 29/02/2024

Ao Sr. Roberto Jose Kwapis  
Departamento de Licitação

Referente: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SALDO RESTANTE DO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023 – Ata de registro de preços nº 18/2023 – PMRBI.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias  
necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Solicitação da Secretaria;
- b) Solicitação da empresa contratada;
- c) Dotação orçamentária;

Atenciosamente,

Kariane Doss

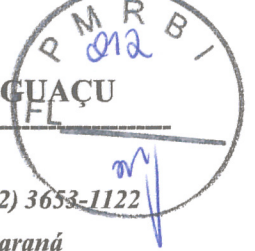
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº. 47/2024-PMRBI  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO  
IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E  
A EMPRESA ELEMAR LUIZ  
GIEHL, CONFORME LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL Nº. 10/2023-PMRBI.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **ELEMAR LUIZ GIEHL**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.028.516/0001-03, com sede na rua Vereador Heitor Safrader, 871, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. **ELEMAR LUIZ GIEHL**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.247.943-0/PR e CPF/MF sob o nº. 589.461.449-04, doravante denominado **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2023-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO**

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de arbitragem de competições realizadas pelo município, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição do serviço	Un	Qtde	Preço unitário	Preço total
LOTE: 1	1	CONT DE EMP P REALIZAR SERV DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL SETE- MASC LIVRE Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem do Campeonato Municipal de Futebol Sete Masculino, sendo: Equipe composta por: 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Mesário; Tempo de duração dos jogos: até 60 minutos, divididos em 02 (dois) períodos de 25 minutos corridos e intervalo de 10 minutos; Realização dos	UN	80,00	260,00	20.800,00

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:3334817091  
Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.03.07 10:19:49-03'00'

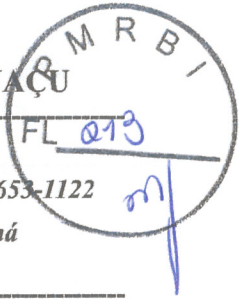
5



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

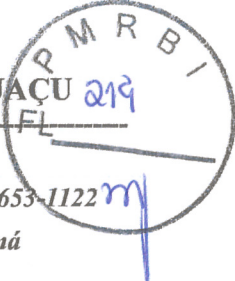


		jogos: Segunda a Sexta e nos finais de semana; conforme o cronograma do Departamento de Esportes.				
LOTE: 2 1		CONT DE EMP P REALIZAR SERV DE ARBITRAGEM FUTEBOL SETE - VETERANO Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem do Campeonato Municipal de Futebol Sete Veterano, sendo: Equipe composta por: 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Mesário; Tempo de duração dos jogos: até 60 minutos, divididos em 02 (dois) períodos de 25 minutos corridos e intervalo de 10 minutos; Realização dos jogos: Segunda a Sexta e nos finais de semana; conforme o cronograma do Departamento de Esportes.	UN	40,00	260,00	10.400,00
LOTE: 3 1		CONT DE EMP P REALIZAR SERV DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL SETE - FEMININO Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem do Campeonato Municipal de Futebol Sete Feminino, sendo: Equipe composta por: 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Mesário; Tempo de duração dos jogos: até 60 minutos, divididos em 02 (dois) períodos de 25 minutos corridos e intervalo de 10 minutos; Realização dos jogos: Segunda a Sexta e nos finais de semana; conforme o cronograma do Departamento de Esportes.	UN	40,00	240,00	9.600,00
LOTE: 4 1		CONT DE EMP P REALIZAR SERV DE ARBITRAGEM DE BOCHA Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem de bocha masculino e feminino em cancha de areia para competições desenvolvida pelo Departamento de Esportes de Rio Bonito do Iguaçu, sendo: Equipe composta por: 01 (um) Árbitros e 01 (um) Mesário; jogos compostos por individual, Dupla e trio. Realização dos jogos: Segunda a Sexta e nos finais de semana; conforme o cronograma do Departamento de Esportes.	UN	144,00	220,00	31.680,00
LOTE: 5 1		CONT DE EMP P REALIZAR SERV DE ARBITRAGEM FUT DE CAMPO CATEG BASE Contratação de Empresa de serviço de Arbitragem Futebol de Campo para categoria de base masculino e femininos em campeonatos instituídos pelo município, conforme tabelas disponibilizadas pelo Departamento de Esportes, compreendendo a arbitragem, sendo 01 (um) Arbitro, 02 (dois) bandeiras e 01 (um) Mesário, tempo de duração de jogos ate 100 minutos, divididos em 02 (dois) períodos de 45 minutos corridos e intervalo de 10 minutos. Realização dos jogos: Segunda a Sexta e nos finais de semana; conforme o cronograma do Departamento de Esportes.	UN	30,00	520,00	15.600,00

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.03.07 10:19:59  
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

LOTE: 6 1	CONT DE EMP P REALIZAR SERV DE ARBITRAGEM FUTSAL MASCULINO Contratação de empresa para prestação de serviço de arbitragem para competições de Futsal Masculino desenvolvidas pelo Departamento de Esportes sendo: Equipe Composta por 02 (dois) Árbitros e 01 (um) mesário; Tempo de duração dos jogos 50 minutos cronometrados divididos em 02 (dois) período de 20 minutos e intervalo de 10 minutos; Realização de segunda a sexta à noite e nos finais de semana, conforme o Regulamento e cronograma do Departamento de Esportes.	UN	25,00	250,00	6.250,00
LOTE: 7 1	CONT DE EMP P REALIZAR SERV DE ARBITRAGEM FUTSAL FEMININO Contratação de empresa para prestação de serviço de arbitragem para competições de Futsal feminino desenvolvidas pelo Departamento de Esportes sendo: Equipe Composta por 02 (dois) Árbitros e 01 (um) mesário; Tempo de duração dos jogos 50 minutos cronometrados divididos em 02 (dois) período de 20 minutos e intervalo de 10 minutos; Realização de segunda a sexta à noite e nos finais de semana, conforme o Regulamento e cronograma do Departamento de Esportes.	UN	37,00	220,00	8.140,00
LOTE: 8 1	CONT DE EMP P REALIZAR SERV DE ARBITRAGEM FUTSAL MASTER Contratação de empresa para prestação de serviço de arbitragem para competições de Futsal Master desenvolvidas pelo Departamento de Esportes sendo: Equipe Composta por 02 (dois) Árbitros e 01 (um) mesário; Tempo de duração dos jogos 50 minutos cronometrados divididos em 02 (dois) período de 20 minutos e intervalo de 10 minutos; Realização de segunda a sexta à noite e nos finais de semana, conforme o Regulamento e cronograma do Departamento de Esportes.	UN	40,00	250,00	10.000,00
LOTE: 9 1	CONT DE EMP P REALIZAR SERV DE ARBITRAGEM FUTSAL VETERANO Contratação de empresa para prestação de serviço de arbitragem para competições de Futsal Veterano desenvolvidas pelo Departamento de Esportes sendo: Equipe Composta por 02 (dois) Árbitros e 01 (um) mesário; Tempo de duração dos jogos 50 minutos cronometrados divididos em 02 (dois) período de 20 minutos e intervalo de 10 minutos; Realização de segunda a sexta à noite e nos finais de semana, conforme o Regulamento e cronograma do Departamento de Esportes.	UN	37,00	250,00	9.250,00
LOTE: 10 1	CONT DE EMP P REALIZAR SERV DE ARBITRAGEM FUTSAL SUB 17 Contratação de	UN	27,00	200,00	5.400,00

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915

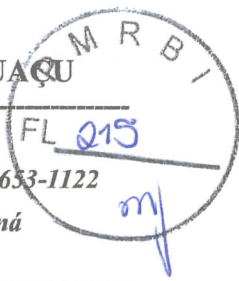
Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.03.07 10:20:08 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



		empresa para prestação de serviço de arbitragem para competições de Futsal Sub 17 desenvolvidas pelo Departamento de Esportes sendo: Equipe Composta por 02 (dois) Árbitros e 01 (um) mesário; Tempo de duração dos jogos 50 minutos.cronometrados divididos em 02 (dois) período de 20 minutos e intervalo de 10 minutos; Realização de segunda a sexta à noite e nos finais de semana, conforme o Regulamento e cronograma do Departamento de Esportes.				
LOTE: 11 1		CONT DE EMP P REALIZAR SERV DE ARBITRAGEM FUTSAL SUB 15 Contratação de empresa para prestação de serviço de arbitragem para competições de Futsal Sub 15 desenvolvidas pelo Departamento de Esportes sendo: Equipe Composta por 02 (dois) Árbitros e 01 (um) mesário; Tempo de duração dos jogos 40 minutos cronometrados divididos em 02 (dois) período de 15 minutos e intervalo de 10 minutos; Realização de segunda a sexta à noite e nos finais de semana, conforme o Regulamento e cronograma do Departamento de Esportes.	UN	27,00	200,00	5.400,00
LOTE: 12 1		CONT DE EMP P REALIZAR SERV DE ARBITRAGEM DE FUTSAL SUB 13 Contratação de empresa para prestação de serviço de arbitragem para competições de Futsal sub 13 desenvolvidas pelo Departamento de Esportes sendo: Equipe Composta por 02 (dois) Árbitros e 01 (um) mesário; Tempo de duração dos jogos 40 minutos cronometrados divididos em 02 (dois) período de 15 minutos e intervalo de 10 minutos; Realização de segunda a sexta à noite e nos finais de semana, conforme o Regulamento e cronograma do Departamento de Esportes	UN	35,00	200,00	7.000,00
LOTE: 13 1		CONT DE EMP P REALIZAR SERV DE ARBITRAGEM FUTSAL SUB 09 Contratação de empresa para prestação de serviço de arbitragem para competições de Futsal SUB 09 desenvolvidas pelo Departamento de Esportes sendo: Equipe Composta por 02 (dois) Árbitros e 01 (um) mesário; Tempo de duração dos jogos 30 minutos cronometrados divididos em 02 (dois) período de 15 minutos e intervalo de 10 minutos; Realização de segunda a sexta à noite e nos finais de semana, conforme o Regulamento e cronograma do Departamento de Esportes.	UN	40,00	200,00	8.000,00

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de R\$ 147.520,00 (cento e quarenta e sete mil quinhentos e vinte reais).

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170  
915

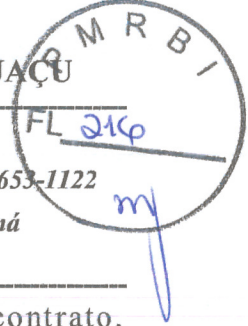
Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.03.07 10:20:18  
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná



Parágrafo Terceiro: Poderão ocorrer, durante a vigência do contrato, alterações de quantidades, conforme necessidade do Município, em até 25% sobre cada item, em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1.993.

Parágrafo Quarto: É parte integrante deste Contrato, o Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO E DO REAJUSTE**

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 12 (doze) doze, iniciando em 07/03/2024 e terminando em 06/03/2025, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, convocará a proponente com no mínimo 03 (três) dias de antecedência da realização das partidas/rodada. Os serviços deverão ser executados conforme descritos no Termo de Referência.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

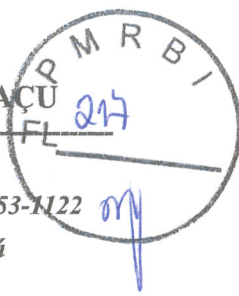
Parágrafo Quarto: As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

Parágrafo Quinto: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Sexto: Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital  
por SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.03.07 10:20:28  
-03'00'

0915



## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. A contratada ao emitir a nota fiscal deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 120/2023, de 14/07/2023.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá vir acompanhada da Certidão Negativa do INSS/Tributos Federais, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

Parágrafo Sexto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sétimo: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.03.07 10:20:36 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



4140-000-06-002-27.812.0008.2047-3.3.90.39.00.00  
4150-5050-06-002-27.812.0008.2047-3.3.90.39.00.00  
4160-1065-06-002-27.812.0008.2047-3.3.90.39.00.00

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia, quando solicitado;
- A Contratada se manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

- À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:
- Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
- Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.
- Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 02 (dois) úteis para a efetiva substituição dos produtos.
- Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;

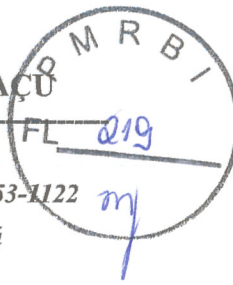
Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.03.07 10:20:45  
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

#### CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº. 10/2023-PMRBI**, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

#### CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
0915 Dados: 2024.03.07 10:20:55  
-03'00'



Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO**

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

#### ***Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:***

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

**Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.**

#### ***Parágrafo Terceiro: Do gestor:***

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:333481709  
15

Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.03.07 10:21:04 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 07 de março de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915  
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.03.07 10:21:13 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
CONTRATANTE

ELEMAR LUIZ GIEHL  
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. nº.

RG. nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 222

my

Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 47/2024-PMRBI

Pregão Presencial nº. 10/2023-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: ELEMAR LUIZ GIEHL, inscrita no CNPJ sob nº. 04.028.516/0001-03, com sede na rua Vereador Heitor Safraider, 871, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. ELEMAR LUIZ GIEHL, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.247.943-0/PR e CPF/MF sob o nº. 589.461.449-04.

Objeto: Prestação de serviços de arbitragem de competições realizadas pelo município.

Valor total: R\$ 147.520,00 (cento e quarenta e sete mil quinhentos e vinte reais).

Dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

4140-000-06-002-27.812.0008.2047-3.3.90.39.00.00

4150-5050-06-002-27.812.0008.2047-3.3.90.39.00.00

4160-1065-06-002-27.812.0008.2047-3.3.90.39.00.00

Prazo de vigência: 07/03/2024 à 06/03/2025.

Data de assinatura: 07/03/2024.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.

